

LEI Nº 078, DE 30 DE MARÇO DE 1.994.
Autoriza o Poder executivo a Celebrar
Convênios com a Secretaria de estado dos
Negócios de Agricultura e Abastecimento e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a realização da 5º Festa do Peão de Boiadeiro de Motuca.

Artigo 2º) - Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado:

I – A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
II – Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º) – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 30 de março de 1.994.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal